



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

LEI N. 1.346, DE 17 DE ABRIL DE 2019

Altera o inciso IV, do art. 4º, da Lei Municipal n. 591, de 16 de maio de 2004, que criou o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Bertioga – CONSEA.

Autoria: Caio Matheus –
Prefeito do Município

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 10ª Sessão Ordinária, realizada no dia 16 de abril de 2019, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso IV, do art. 4º, da Lei Municipal n. 591, de 16 de maio de 2004, que criou o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Bertioga – CONSEA, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 4º O CONSEA será composto por 12 (doze) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, da seguinte forma:

.....

IV – 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Social Trabalho e Renda”;

(.....)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de abril de 2019. (PA n. 2738/08)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município